



## RESOLUÇÃO CAN-DEN 01/2019

Institui o Programa de Integridade no âmbito da União dos Escoteiros do Brasil.

Considerando que:

1. A União dos Escoteiros do Brasil (UEB) é uma instituição orientada pela Lei e Promessa Escoteira, e pelos valores institucionais da diversidade, honestidade, excelência, democracia, inclusão, inovação, compromisso, sustentabilidade, cooperação, transparência e unidade;
2. Os valores institucionais da União dos Escoteiros do Brasil compreendem o respeito aos preceitos legais, morais, justos e éticos em todas as relações, bem como a busca pela eficácia, qualidade e melhoria contínua;
3. Que a gestão da União dos Escoteiros do Brasil, em seus diversos níveis, deve ser compatível com os valores institucionais e orientada para a adoção das melhores práticas disponíveis;
4. Que a governança é um marco estratégico definido no Planejamento Estratégico 2016-2021 da União dos Escoteiros do Brasil, o que tem resultado no desencadeamento de uma série de ações internas indutoras de boas práticas institucionais.

O Conselho de Administração Nacional e a Direção Executiva Nacional da UEB, órgãos da alta administração da União dos Escoteiros do Brasil, no âmbito de suas respectivas atribuições estatutárias, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º O Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais orientadas para: a) adequar a gestão da instituição às melhores práticas disponíveis de Governança e Compliance; b) assegurar que a instituição cumpra de forma rigorosa as leis brasileiras, suas normas internas e seus valores institucionais; c) promover sinergia institucional, controles internos eficientes, economia de recursos e fortalecimento de sua imagem perante à sociedade brasileira; d) adoção de políticas internas aos funcionários, colaboradores, gestores e terceiros (prestadores de serviços e de fornecimento de bens), como forma de prevenção, detecção e saneamento de fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Art. 3º A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio da elaboração e execução de planos de integridade e implantação de políticas de mitigação de riscos, as quais serão adotadas, monitoradas e revisadas periodicamente.

Art. 4º A nomeação da Diretoria de Integridade, por ser um órgão de natureza executiva, será atribuída à Diretoria Executiva Nacional, assegurando-lhe atuação independente e garantindo-lhe os recursos necessários no orçamento anual para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º A estruturação, organização, implantação e monitoramento do Programa de Integridade será conduzido pela Diretoria de Integridade, a qual será atribuída competência para:

I – Instituir o Programa de Integridade aplicável aos Escoteiros do Brasil, com a elaboração do Código de Conduta, Ética e Disciplina, bem como das Políticas Internas que se fizerem necessárias para a implantação do programa;

II - Coordenar a estruturação, a execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II – Orientar o treinamento de profissionais e dirigentes voluntários do Movimento Escoteiro com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

III – Promover ações relacionadas à implementação dos Planos de Integridade na instituição.

IV – Elaborar relatórios periódicos das atividades do Programa, apresentando-os regularmente ao Conselho de Administração Nacional e Diretoria Executiva Nacional.

V – Reportar diretamente à Diretoria Executiva Nacional, ao Conselho de Administração e à Comissão Fiscal, a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis aos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo único – Com exceção do Código de Conduta e de Ética e Disciplina e da Política de Transparência, os quais deverão ser submetidos à aprovação do CAN, as demais Políticas de Integridade a serem criadas pela Diretoria de Integridade deverão ser submetidas à aprovação única e exclusivamente da DEN, em face de sua natureza executiva.

Art. 6º Sem prejuízo de outras ações, o Programa de Integridade irá contemplar necessariamente: a) Análise de riscos institucionais; b) Elaboração de Código de Ética; c) Instituição de Canal de Denúncias; d) Treinamentos periódicos; e) Sugestão de ações que visem promover a ética, a transparência, o acesso à informação, prevenção e tratamento de conflito de interesses, tratamento de denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias e; f) Implementação de procedimentos de responsabilização.

Esta resolução entra em vigor na presente data.

Curitiba, 24 de outubro de 2019.

Isabelly Castro da Silva e Santos  
Presidente do Conselho de  
Administração Nacional

Rafael Rocha de Macedo  
Diretor Presidente da União  
dos Escoteiros do Brasil